



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 06 /2022

"Declara de utilidade pública o Instituto Reviver Mirai."

O Prefeito Municipal de Mirai.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarado como de utilidade pública municipal o Instituto Reviver Mirai, associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ nº 45.401.461/0001-04, com sede à Rua João Resende, nº 559, Centro, Mirai – MG, que tem por objetivo a promoção de assistência social, educação, cultura, saúde, dentre outros.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mirai, 28 de abril de 2022.


ADAELSON DE ALMEIDA MAGALHÃES
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO

Mirai, 28 de abril de 2022.

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Saudações,

É com imensa satisfação, nos termos das disposições legais vigentes, que encaminho o presente Projeto de Lei a esta Augusta Casa Legislativa para que seja apreciado, discutido e votado com a seguinte:

JUSTIFICATIVA

Trata-se de projeto de lei que "Declara de utilidade pública municipal o Instituto Reviver Mirai, associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ nº 45.401.461/0001-04, com sede à Rua João Resende, nº 559, Centro, Mirai – MG.

O Instituto Reviver Mirai exerce relevante papel em nossa comunidade, promovendo a assistência social, educação, cultura, saúde, dentre outros, em prol das pessoas menos favorecidas.

Importante dizer, que apesar do instituto ter sido regularizado recentemente junto aos órgãos competentes, ele já existe de fato desde o início do ano de 2018, realizando inúmeras ações com os jovens e adolescentes, buscando afastá-los da criminalidade, inserindo-os em um meio social sadio e desenvolvendo a dignidade da pessoa humana.

Assim, diante dos relevantes serviços desenvolvidos pelo Instituto Reviver de Mirai, nada mais justo do que ser declarada sua utilidade pública municipal.
Praça Raul Soares, nº 126, Centro, CEP: 36.790-000, Mirai – MG – Tel: (32) 3426 – 1288
www.mirai.mg.gov.br

PROTÓTIPO Nº
DATA, 21/04/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO

Pelo exposto, considerando o objetivo do projeto de lei colocado sob o crivo do Poder Legislativo Municipal, certo de que o mesmo receberá a necessária aquiescência de Vossa Excelência e de seus lustres pares, submeto-o ao exame e votação.

Na certeza de contar com a costumeira atenção do Ilustre Presidente e DD. Edis, renovo meus protestos de elevada estima e distinta consideração.


ADAELSON DE ALMEIDA MAGALHÃES
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

OSVALDO ALVES FELIPE

DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Mirai – MG.

Praça Raul Soares, nº 126, Centro, CEP: 36.790-000, Mirai – MG – Tel: (32) 3426 – 1288
www.mirai.mg.gov.br

CAMARA MUNICIPAL DE MIRAI
PROT. Nº 1041/2012
DATA, 10/04/2012